



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data: 02/06/21

Horas: 14:00

Mayra Silva

OFÍCIO Nº 935/2021/ASPAR/GM

Brasília, 25 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente **MILTON LEITE**
Câmara Municipal de São Paulo - SP

Assunto: **Encaminha Indicação.**
Pleito - 051496

Senhor Prefeito,

De ordem do senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, reporto-me ao Ofício nº 298/2021, de 19 de abril de 2021, por meio do qual encaminha cópia da Indicação sugerindo suspensão da punibilidade acerca da não realização do exame toxicológico para condutores categoria C, D e E, previsto nos artigos 165-B do CTB (Lei 9.503/97) e artigo 21 da resolução 843 do Contran de 09 de abril de 2021.

A esse respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 1485/2021/SNTT, de 24 de maio de 2021, elaborado pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão. (SEI 4132506)

Por fim, reitero que este Ministério da Infraestrutura sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Município de São Paulo - SP.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elias Brito Júnior, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares - Substituto(a)**, em 25/05/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135836** e o código CRC **EB5E2900**.



26/05/2021

SEI/MINFRA - 4135836 - Ofício autuado por Anderson Rogério de Souza em 03/06/2021 15:27:47.

Referência: Processo nº 50000.011507/2021-08

SEI nº 4135836. 8

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

Materia DOCREC 318/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 344/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=299607>.



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1485/2021/SNTT

Brasília, 24 de maio de 2021.

À
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - ASPAR
Ministério da Infraestrutura

Assunto: **Suspensão de punição por não realização de exames toxicológicos.**
Pleito - 051496

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO Nº 744/2021/ASPAR/GM, de 04 de maio de 2021 (SEI nº 4052454), encaminho o Despacho nº 431/2021/CGEST-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, de 14 de maio de 2021 (SEI nº 4093990), com a anuência desta Secretaria.
2. Com base no despacho, informa-se que, em decorrência do enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19, foi editada a Deliberação CONTRAN nº 222, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2021, e também disponível no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, com o objetivo de prorrogar, de modo escalonado, o prazo para a realização do exame toxicológico periódico. A medida visa evitar a aglomeração de condutores que necessitam realizar o exame nos postos de coleta, bem como permitir que os laboratórios credenciados se adequem à grande demanda de maneira gradativa, ao longo do ano de 2021. As datas limites para realização do exame periódico foi estabelecida em função da data de validade da CNH, conforme se observa na Tabela de Escalonamento inserida na mencionada Deliberação.
3. A Deliberação CONTRAN nº 222, de 2021, pode ser acessada pelo link a seguir:

<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/deliberacoes-contran>
4. Desta forma, encaminho o presente processo para providências julgadas necessárias.

Atenciosamente,

MARCELLO DA COSTA VIEIRA
Secretário Nacional de Transportes Terrestres



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 24/05/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4132506** e o código CRC **EF2034D5**. 10



Referência: Processo nº 50000.011507/2021-08



SEI nº 4132506

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste, Sala 200
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61)2029-7758/7759/7807 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO- GERAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA O TRÂNSITO

Despacho nº 431/2021/CGEST-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 14 de maio de 2021.

Processo nº 50000.011507/2021-08

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, MARILUCI DA SILVA FARIAS

À Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT

Senhor Secretário,

1. Trata-se da Indicação s/nº., de interesse da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual solicita a suspensão da realização do exame toxicológico de larga janela de detecção quando da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), assim como do art. 21 da Resolução CONTRAN nº 843, de 09 de abril de 2021, o qual dispõe sobre os procedimentos afetos ao predito exame.
2. Respondendo ao questionamento, a Deliberação CONTRAN nº. 222, de 27 de abril de 2021, **revogou** os §§ 1º e 3º da Resolução CONTRAN nº. 843, de 2021.
3. Ainda, informamos que, em decorrência do enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19, foi editada a Deliberação CONTRAN nº 222, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2021, e também disponível no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, com o objetivo de prorrogar, de modo escalonado, o prazo para a realização do exame toxicológico periódico. A medida visa evitar a aglomeração de condutores que necessitam realizar o exame nos postos de coleta, bem como permitir que os laboratórios credenciados se adequem à grande demanda de maneira gradativa, ao longo do ano de 2021. As datas limites para realização do exame periódico foi estabelecida em função da data de validade da CNH, conforme se observa na Tabela de Escalonamento inserida na mencionada Deliberação.
4. A Deliberação CONTRAN nº 222, de 2021, pode ser acessada pelo link a seguir:
<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/deliberacoes-contran>
5. Isto posto, encaminhamos os autos para providências subsequentes.

Atenciosamente,

EVERALDO VALENGA ALVES

Coordenador - Geral da CGEST

De acordo. Encaminhe-se.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor - Geral do Denatran



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Valenga Alves, Coordenador-Geral**, em 21/05/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro, Diretor-Geral**, em 24/05/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4093990** e o código CRC **3FABFEA6**.



Referência: Processo nº 50000.011507/2021-08



SEI nº 4093990

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7810 - www.infraestrutura.gov.br